



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 173/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 095/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de materiais, móveis e equipamentos, via terrestre, entre as unidades da Justiça Eleitoral Catarinense, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 199 do Pregão n. 020/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409 – 84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S/A, estabelecida na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, na cidade de Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.083.428/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Senhor Rui Caramori, inscrito no CPF sob o n. 170.895.909-25, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas adicionais relativas às Eleições/2008, concernentes ao Contrato n. 095/2007, passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2008NE001324, em 29/08/2008, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 095/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de outubro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RUI CARAMORI  
DIRETOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

